



SECRETARIA DE  
GOVERNO

Araçariguama, 24 de novembro de 2025.

**Ofício nº 183/2025 – GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

**LEI N° 1090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**, referente ao Projeto de Lei 36/2025, encaminhado pelo Autógrafo 1302/2025, Concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.



**LEI N° 1090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**AUTÓGRAFO N° 1302/2025**  
**PROJETO DE LEI N° 36/2025**

"Concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências".

Art. 1º Fica concedido abono no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) as referências de vencimentos e salários de todos os servidores municipais ativos, de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Excluem-se do contido no artigo anterior os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em razão de previsão em regime jurídico diferenciado.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 24 de novembro de 2025.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
**PREFEITO**